



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -
Centro

Telefone



77 3455-1412

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº. 04/2023 - NOMEIA MEMBROS COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM REFEIÇÕES, SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO E AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, SERVIÇOS DE COBERTURA AUDIOVISUAL E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- ADJUDICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
- RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
- HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2023
- ADJUDICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023
- RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023
- HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 317/2023

EDITAIS

- EDITAL N.º 002/2023 - SMEC - PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER



**SECRETARIA MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO
E CULTURA**

Portaria nº. **04/2023**

Caculé, 17 de maio de 2023.

**NOMEIA MEMBROS COMISSÃO ESPECIAL
DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA
TEMPO DE APRENDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Secretário Municipal da Educação e Cultura no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Portarias 280 e 546 do Ministério da Educação – MEC bem como o disposto no Edital nº. 002/2023 de 17 de maio de 2023:

NOMEIA:

Art. 1º. – Nomeia os membros da Comissão Especial do Processo de Seleção do Programa Tempo de Aprender.

Art. 2º. - Esta Comissão será composta pelos seguintes membros sendo o primeiro seu Presidente:

- 1 – Anna Gabryela Pereira Xavier
- 2 – Hilda dos Santos Ferreira
- 3 – Jacira Alves Costa Pinheiro

Art. 3º. – Esta Comissão atuará sob a égide do Programa Tempo de Aprender e o disposto no Edital nº. 002/2023 que trata da matéria.

Art. 4º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ADAILTON SILVA COTRIM
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
seceducacao@cacule.ba.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Caculé – Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.650/2021 e 1.651/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, torna público que será realizado o PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação da prestação de serviços de hospedagem com refeições, serviços de show pirotécnico e aquisição de fogos de artifício, serviços de cobertura audiovisual e serviços de alimentação, visando a realização de Festas Tradicionais e Eventos da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, que será realizado no dia **31 de maio de 2023**, às **09h00min**, na sede desta Prefeitura. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: [Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Caculé - Site Oficial \(cacule.ba.gov.br\)](#), mais informações junto ao setor competente, estabelecido à Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000, das 07h00min às 13h00min ou via E-mail: licitacao@cacule.ba.gov.br. Os demais atos deste processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Caculé/BA, 18 de maio de 2023. Pregoeira: Gleide Jeane Pereira Gomes.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

A Comissão Permanente de Licitação de Caculé – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 – ADJUDICA o objeto, objetivando a Contratação direta, por meio de empresário exclusivo, para serviços profissionais de show artístico de execução musical, em 25 de junho do ano em curso, no evento que integra as festividades do São João de Caculé 2023, com a apresentação da CANTORA NAIARA AZEVEDO. Mediante exposto lanço ato formal para a contratação direta com a empresa NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.138.129/0001-01, estabelecida a Avenida Deputado Jamel Cecílio, 2690, Sala 905, Edifício Metropolitan Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74810-100. Valor global do objeto Adjudicado é de: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Comissão Permanente de Licitação, 14 de abril de 2023. Gleide Jeane Pereira Gomes - Presidente da Comissão.

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

A Prefeitura Municipal de Caculé, Bahia, no uso da competência que lhe outorga o Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, torna público a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar A INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta com NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.138.129/0001-01, estabelecida a Avenida Deputado Jamel Cecílio, 2690, Sala 905, Edifício Metropolitan Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74810-100. OBJETO: Contratação direta, por meio de empresário exclusivo, para serviços profissionais de show artístico de execução musical, em 25 de junho do ano em curso, no evento que integra as festividades do São João de Caculé 2023, com a apresentação da CANTORA NAIARA AZEVEDO. Valor global: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2023, devendo ser celebrado o contrato com a empresa: NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS-ME. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2023. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

O Prefeito Municipal de Caculé, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 – Objetivando a Contratação direta, por meio de empresário exclusivo, para serviços profissionais de show artístico de execução musical, em 25 de junho do ano em curso, no evento que integra as festividades do São João de Caculé 2023, com a apresentação da CANTORA NAIARA AZEVEDO. E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de licitação, HOMOLOGA o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, para a contratação direta com NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.138.129/0001-01, estabelecida a Avenida Deputado Jamel Cecílio, 2690, Sala 905, Edifício Metropolitan Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74810-100. A Comissão Permanente de Licitação, através de sua Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor global de: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2023. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 292/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS-ME, CNPJ nº 22.138.129/0001-01. **OBJETO:** Contratação direta, por meio de empresário exclusivo, para serviços profissionais de show artístico de execução musical, em 25 de junho do ano em curso, no evento que integra as festividades do São João de Caculé 2023, com a apresentação da CANTORA NAIARA AZEVEDO. **VALOR TOTAL:** R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). **ASSINATURA:** 14 de abril de 2023. **VIGÊNCIA:** 30 de junho de 2023.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

A Comissão Permanente de Licitação de Caculé – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023 – ADJUDICA o objeto, objetivando a Contratação direta, por meio de empresário exclusivo, para serviços profissionais de show artístico de execução musical, em 25 de junho do ano em curso, no evento que integra as festividades do São João de Caculé 2023, com a apresentação da BANDA FORROZÃO TROPYKÁLIA. Mediante exposto lanço ato formal para a contratação direta com a empresa MARCIO BELIZARIO SILVA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.088.724/0001-03, estabelecida a Rua Silvio Amaro, 201, Jardim Oasis, Iguatu – CE, CEP 63500-000. Valor global do objeto Adjudicado é de: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Comissão Permanente de Licitação, 09 de maio de 2023. Gleide Jeane Pereira Gomes - Presidente da Comissão.

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

A Prefeitura Municipal de Caculé, Bahia, no uso da competência que lhe outorga o Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, torna público a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar A INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta com MARCIO BELIZARIO SILVA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.088.724/0001-03, estabelecida a Rua Silvio Amaro, 201, Jardim Oasis, Iguatu – CE, CEP 63500-000. OBJETO: Contratação direta, por meio de empresário exclusivo, para serviços profissionais de show artístico de execução musical, em 25 de junho do ano em curso, no evento que integra as festividades do São João de Caculé 2023, com a apresentação da BANDA FORROZÃO TROPYKÁLIA. Valor global: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 016/2023, devendo ser celebrado o contrato com a empresa: MARCIO BELIZARIO SILVA ME. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2023. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

O Prefeito Municipal de Caculé, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023 – Objetivando a Contratação direta, por meio de empresário exclusivo, para serviços profissionais de show artístico de execução musical, em 25 de junho do ano em curso, no evento que integra as festividades do São João de Caculé 2023, com a apresentação da BANDA FORROZÃO TROPYKÁLIA. E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de licitação, HOMOLOGA o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, para a contratação direta com MARCIO BELIZARIO SILVA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.088.724/0001-03, estabelecida a Rua Silvio Amaro, 201, Jardim Oasis, Iguatu – CE, CEP 63500-000. A Comissão Permanente de Licitação, através de sua Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor global de: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2023. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 317/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** MARCIO BELIZARIO SILVA ME, CNPJ nº 09.088.724/0001-03. **OBJETO:** Contratação direta, por meio de empresário exclusivo, para serviços profissionais de show artístico de execução musical, em 25 de junho do ano em curso, no evento que integra as festividades do São João de Caculé 2023, com a apresentação da BANDA FORROZÃO TROPYKÁLIA. **VALOR TOTAL:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **ASSINATURA:** 09 de maio de 2023. **VIGÊNCIA:** 30 de junho de 2023.

EDITAL N.º 002/2023 – SMEC**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

O **Secretário da Educação e Cultura do Município de Caculé – Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais e considerando:

- O dever constitucional garantir o direito à educação básica aos cidadãos de todas as faixas etárias, em atendimento ao art. 208 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988;
- As Portarias do Ministério da Educação n.º 280, de 19 de fevereiro de 2020, e n.º 546, de 20 de julho de 2021, que definem como serviço voluntário as atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização no âmbito do Programa Tempo de Aprender;
- A necessidade de credenciar candidatos, na condição de voluntários, para atuarem como Assistentes de Alfabetização, desenvolvendo atividades em turmas de alfabetização de 1.º e 2.º anos do Ensino Fundamental;

TORNA PÚBLICO

O presente Edital que estabelece orientações, critérios e procedimentos destinados à realização do processo de seleção e classificação de candidatos para suprirem a função de Assistente de Alfabetização Voluntário nas turmas de 1.º e 2.º anos do Ensino Fundamental da rede pública municipal de Caculé – Estado da Bahia.

1. Das Disposições Preliminares

1.1 O presente Edital tem por objetivo a seleção e classificação de candidatos para suprirem a função de Assistente de Alfabetização Voluntário nas escolas municipais de Caculé que foram indicadas e autorizadas pelo Ministério da Educação – MEC para participar do Programa Tempo de Aprender, de acordo com o número de vagas (Anexo II).

1.2 A atividade a ser desenvolvida pelo Assistente de Alfabetização Voluntário com o professor alfabetizador/professor regente corresponderá a 05 (cinco) horas semanais, em cada turma de 1.º e 2.º anos, ao longo de um ciclo de dois exercícios de execução do Programa Tempo de Aprender.

2. Das Disposições Gerais

2.1 Aos Assistentes de Alfabetização serão atribuídas no máximo 08 (oito) turmas, ou outra combinação equivalente, em termos de quantidade de horas semanais.

2.2 O Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender realiza trabalho voluntário, sem vínculo empregatício, que conta com ressarcimento para alimentação e transporte no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por turma atendida.

2.3 O apoio financeiro às unidades escolares ocorrerá por meio da cobertura de despesas de custeio, via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, sendo que a transferência de recursos será feita apenas às Unidades Executoras representativas das unidades escolares, indicadas pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, que confirmaram sua adesão no Sistema PDDE Interativo.

2.4 O apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador/professor regente é considerado como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 – Lei do Voluntariado, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

2.4.1 Considera-se serviço voluntário, para fins da Lei referida no subitem 1.6, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.

2.5 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

3. Das Atribuições

3.1 Caberá ao Assistente de Alfabetização Voluntário selecionado:

I. A realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e a supervisão do professor alfabetizador/professor regente, conforme orientações da Secretaria Municipal da Educação e Cultura e com o apoio da gestão escolar;

II. O apoio na realização de atividades com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes regularmente matriculados no 1.º e no 2.º ano do Ensino Fundamental;

III. A participação no planejamento das atividades com a direção e a equipe pedagógica da escola;

IV. O cumprimento da carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

V. O auxílio ao professor alfabetizador/professor regente nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

VI. O acompanhamento do desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência, orientado pelo professor alfabetizador/professor regente da turma;

VII. A elaboração e a apresentação, à coordenação, de relatório dos conteúdos e das atividades realizadas mensalmente;

VIII. O cumprimento de suas obrigações com o Programa com responsabilidade, pontualidade e assiduidade;

IX. Cursar o treinamento on-line, fornecido pelo MEC, para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

3.2 Caberá a Secretaria Municipal da Educação e Cultura:

Designar, por meio de ato administrativo, a Comissão do Processo de Seleção dos Assistentes de Alfabetização na Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

3.3 Caberá à Comissão do Processo de Seleção dos Assistentes de Alfabetização:

I. Responsabilizar-se pelo Processo de Seleção dos Assistentes de Alfabetização que atuarão nas escolas inseridas no Programa Tempo de Aprender, o qual contempla: inscrição, análise da documentação, divulgação de resultado preliminar, recebimento e julgamento dos recursos e divulgação do resultado final da seleção, observando os prazos previstos no cronograma (Anexo I);

II. Receber e conferir se estão devidamente preenchidos e assinados os seguintes documentos dos candidatos a Assistente de Alfabetização voluntário:

a) Ficha de inscrição do candidato (Anexo III);

b) Termo de disponibilidade do Assistente de Alfabetização Voluntário (Anexo IV);

c) Termo de compromisso de participação nas formações (Anexo V);

d) Declaração de disponibilidade para servidores públicos ou outro empregador (AnexoVII).

III. Tornar pública a abertura de inscrições e o resultado da seleção, por meio de Edital a ser fixado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

4. Das Inscrições

4.1 As inscrições serão realizadas das 8 às 12 horas da data de publicação deste Edital até o dia 22 de maio de 2023, na sede da Secretaria Municipal da Educação e Cultura sito a Avenida Engenheiro Arthur Catilho 40 – Centro.

4.2 A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato ou mediante instrumento de procuração simples com poderes específicos e, em ambos os casos, acompanhada dos documentos obrigatórios.

4.3 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação, acompanhada dos originais para conferência:

a) Ficha de inscrição do candidato a Assistente de Alfabetização preenchida e assinada(Anexo III);

b) Fotocópia da Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto;

c) Fotocópia do comprovante de escolaridade;

- d) Fotocópia do comprovante de vínculo funcional com a rede pública estadual ou municipal de educação, quando couber;
- e) Fotocópia do comprovante de experiência profissional em educação, contendo tempo de serviço, quando couber;
- f) Termo de Compromisso de Participação nas Formações preenchido e assinado (Anexo V);
- g) Termo de Disponibilidade do Assistente de Alfabetização Voluntário, preenchido e assinado (Anexo IV);
- h) Declaração de Disponibilidade para servidores públicos, quando for o caso (Anexo VI).

5. Da Seleção

5.1 – Etapa I

5.1.1 Período de inscrição: a partir da data de publicação deste Edital até 22 de maio de 2023.

5.1.2 Análise da documentação e classificação dos candidatos inscritos: 23 a 26 de maio de 2023.

5.1.3 Afixação do resultado da pré-seleção em local público e publicação no Diário Oficial do Município: 29 de maio de 2023.

5.1.4 Recebimento de recursos interpostos contra o resultado da pré-seleção: 31 a 02 de junho de 2023.

5.1.5 Julgamento dos recursos eventualmente interpostos: 05 de junho de 2023.

5.1.6 Afixação do resultado final em local público e publicação no Diário Oficial do Município: 7 de junho de 2023.

5.1.7 Caso não haja inscrição para alguma escola na Etapa I, a Comissão do Processo de Seleção dos Assistentes de Alfabetização deverá executar o cronograma correspondente à Etapa II, constante no Anexo I.

5.2 Caso não haja inscrição para alguma escola na etapa II, a Comissão do Processo de Seleção dos Assistentes de Alfabetização deverá executar o cronograma correspondente à Etapa III, constante no Anexo I.

5.3 Requisitos que deverão ser preenchidos pelos candidatos:

- a) Ser brasileiro ou naturalizado que tenha domínio da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido as obrigações militares previstas na lei;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;
- d) Possuir, preferencialmente, o curso de Pedagogia, Magistério ou Formação de Docentes e ter disponibilidade de 5 (cinco) horas semanais, no mínimo, para desenvolver atividades voluntárias de alfabetização (Anexo IV);
- e) Possuir, no mínimo, certificado de conclusão de nível médio, preferencialmente completo ou cursando o último ano do Magistério ou Formação de Docência (Nível

Médio).

5.3.1 Não serão aceitas inscrições via telefone, fax ou internet.

5.3.2 A inscrição para este processo de seleção é gratuita.

6. Das Vagas

6.1 As vagas para o presente processo de seleção constam no Anexo II deste Edital.

6.2 As vagas estão condicionadas à execução do Programa Tempo de Aprender pela escola indicada.

7. Da Adesão e da Ação dos Candidatos

7.1 Os candidatos a Assistentes de Alfabetização classificados e excedentes, que não possuem turmas para vinculação, permanecerão no cadastro de classificados e poderão ser chamados para suprir vagas futuras e/ou casos de substituição.

6.1.2 No caso de desistência (Anexo X) ou afastamento do Assistente de Alfabetização, deverá proceder à sua substituição pelo próximo da lista de classificação.

8. Da Classificação e Seleção

8.1 O processo de seleção e classificação de Assistente de Alfabetização consistirá na análise da documentação apresentada pelo candidato e será pontuado conforme critérios estipulados neste Edital (Anexo VIII).

7.1.2 A experiência profissional será comprovada mediante a apresentação do tempo de serviço prestado como professor do quadro próprio do poder executivo municipal, estadual e particular, que ateste atuação preferencialmente em alfabetização.

9. Do Vínculo e Ressarcimento das Despesas do Assistente de Alfabetização

9.1 As atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização, no âmbito do Programa Tempo de Aprender, são consideradas de natureza voluntária, não geram vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, e serão realizadas sem qualquer tipo de remuneração, não considerando para este efeito o ressarcimento que lhe será concedido.

9.2 A título de ressarcimento das despesas com transporte e alimentação será concedido aos Assistentes de Alfabetização cadastrados, vinculados a turmas do 1.º e 2.º ano do Ensino Fundamental, o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais por turma ativa, condicionado à sua presença física na escola, para apoio ao professor regente.

10. Do Resultado do Processo de Classificação e Seleção

10.1 O resultado da seleção e classificação será afixado em local público e publicado no Diário Oficial do Município de Caculé, conforme cronograma deste Edital

(Anexo I).

10.2 Após o resultado da pré-seleção, o candidato que desejar interpor recurso deverá apresentá-lo à Comissão da Secretaria Municipal da Educação e Cultura onde efetuou sua inscrição, respeitando os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

11. Dos Recursos

11.1 Aos candidatos participantes será assegurado o direito de interpor recurso quanto aos resultados das etapas, de acordo com o Cronograma (Anexo I);

11.2 Cada recurso interposto deverá conter o nome do candidato recorrente, estar devidamente assinado, fundamentado, dirigido ao presidente da Comissão, devendo ser entregue na Secretaria Municipal da Educação e Cultura em que realizou sua inscrição, conforme Cronograma (Anexo I);

11.3 Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente, sendo vedada a multiplicidade de recursos;

11.4 Nos recursos não serão aceitos novos documentos, ou substituição dos documentos entregues no período de inscrição e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição;

11.5 O julgamento e a divulgação dos resultados dos recursos interpostos ocorrerão conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

12. Das Disposições Finais

12.1 O ato de inscrição implica na presunção de conhecimento e na aceitação do contido neste Edital.

12.2 As informações constantes na ficha de inscrição, que se pressupõe serem verdadeiras, são de inteira responsabilidade do candidato.

12.3 O candidato que não comparecer no dia, local e hora designados para apresentação, conforme convocação da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, terá sua inscrição automaticamente cancelada pela equipe de seleção, não cabendo a interposição de recurso.

12.4 No caso de ser servidor público do Município ou ter vínculo empregatício com outro empregador público ou privado, o Assistente de Alfabetização Voluntário deverá declarar que a carga horária semanal de atuação nas ações derivadas deste Edital irá conflitar com a carga horária de suas atividades regulares (Anexo VII).

12.5 Somente poderá haver a convocação para o serviço voluntário de Assistente de Alfabetização e a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário (Anexo XI) se existir recursos financeiros liberados para o custeio do respectivo ressarcimento aos profissionais, o qual ocorrerá por meio da cobertura de despesas de custeio, via Programa Dinheiro Direto na Escola– PDDE, sendo que a transferência de

recursos será feita apenas às Unidades Executoras representativas das unidades escolares.

12.6 O candidato a Assistente de Alfabetização Voluntário para a vaga destinada às escolas do campo e regular indicadas no Anexo II desta Edital atuará nas turmas itinerantes, que poderão ser em endereço diferente do da escola base.

12.7 Durante a execução do Programa Tempo de Aprender, o endereço das escolas itinerantes, devido à sua especificidade, poderá ser alterado.

12.8 O Programa poderá ser executado em período de até oito meses ou tempo superior, se existirem recursos financeiros liberados para o ressarcimento do serviço voluntário do assistente de alfabetização.

12.9 Não havendo candidatos inscritos a Assistente de Alfabetização Voluntário no prazo estabelecido no cronograma (Anexo I), Etapa I, a Comissão instituída na Secretaria Municipal da Educação e Cultura deverá executar a etapa subsequente, e assim sucessivamente.

12.10 O processo disciplinado por este Edital vigorará a partir da sua publicação até o encerramento do Programa, podendo ser prorrogado a critério da administração pública dentro da normativa específica.

Caculé, 17 de maio de 2023..

ADAILTON SILVA COTRIM
Secretário da Educação e Cultura

ANEXO I DO EDITAL N.º 002/2023 – SEC**CRONOGRAMA ETAPA I**

Fase	Período	Responsável
Inscrições	Da publicação do Edital até 22 de maio de 2023	COMISSÃO SEC/TA
Análise dos documentos e classificação/ seleção dos candidatos inscritos	23 a 26 de maio de 2023	COMISSÃO SEC/TA
Afixação do resultado da pré-seleção	29 de maio de 2023	COMISSÃO SEC/TA
Recebimento de recursos interpostos	31 a 02 de junho de 2023	COMISSÃO SEC/TA
Julgamento dos recursos interpostos	05 de junho de 2023	COMISSÃO SEC/TA
Afixação do resultado final em local público e na página do NRE	07 de junho de 2023	COMISSÃO SEC/TA

ANEXO II DO EDITAL N.º 002/2023 – SEC**Vagas para Assistente de Alfabetização por Escola**

	ESCOLA	INEP	Vagas disponíveis para assistentes voluntários
1.	COLÉGIO MUNICIPAL ANA TEIXEIRA	29241219	01
2.	COLEGIO MUNICIPAL PROFESSOR ELEUTERIO TAVARES	29240719	01
3.	COLEGIO MUNICIPAL PROFESSOR VESPASIANO FILHO	29241243	01
4.	ESCOLA MUNICIPAL JOSEFINA SANTOS	29240794	01
5.	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO XAVIER	29241103	01
6.	ESCOLA MUNICIPAL CLEMENTE TEIXEIRA DA CUNHA	29240689	—
7.	ESCOLA MUNICIPAL DONA JULIA M MAGALHAES	29241030	01
8.	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR SILVIO SANTOS VIANA	29241235	—
9.	ESCOLA MUNICIPAL LAUDELINO JOSE DA SILVA	29240824	01
10.	ESCOLA MUNICIPAL MESSIAS BRITO	29241162	01
11.	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO DONÁ		01

ANEXO III DO EDITAL N.º 002/2023 – SEC

Ficha de Inscrição do Candidato – Assistente de Alfabetização

1 – Identificação		
Nome do candidato:		
CPF:	RG:	UF:
Endereço:	n.º:	
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Telefone:	
Fax:	e-mail:	
2 – Situação Funcional		
Vínculo:		
Instituição de atuação:		
Município:		
Tempo de serviço:		
3 – Formação		
Formação de Ensino Médio:		
Graduação:		
Nome do Curso:		
Local:		
Ano de conclusão:		
Pós-Graduação:		
Nome do Curso:		
Local:		
Ano de conclusão:		
Outros cursos de Pós-Graduação:		
Mestrado		
Nome do Curso:		
Local:		
Ano de conclusão:		
Doutorado		
Nome do Curso:		
Local:		
Ano de conclusão:		
Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras, estou ciente dos critérios estabelecidos no Edital n.º 002/2023 – SEC e apresento a documentação exigida.		
Local e data:		
Assinatura:		
Recebi de _____ a presente inscrição para credenciamento e seleção para Assistente de Alfabetização referente ao Edital n.º 002/2023 – SEC, do Programa Tempo de Aprender.		
Nome do funcionário da SEC:		
Assinatura do funcionário da SEC:		

Obs.: Caso não haja informação sobre algum item solicitado acima, deixe em branco.

ANEXO IV DO EDITAL N.º 002/2023 – SEC**Termo de Disponibilidade do Assistente de Alfabetização Voluntário**

Eu, _____,
RG n.º _____, **Assistente de Alfabetização**, inscrito (a) no Programa Tempo de Aprender, por meio do presente Edital Público de Credenciamento, para desenvolver as atividades de alfabetização, comprometo-me a cumprir a carga horária de **5 (cinco) horas semanais** nos horários destinados ao funcionamento da turma, conforme descrito no referido Edital.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local e data)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V DO EDITAL N.º 002/2023 – SEC

Termo de Compromisso de Participação nas Formações

Eu, _____, RG n.º _____,
(Nome completo)
concordo que o credenciamento e a seleção para desenvolver a função de **Assistente de Alfabetização Voluntário**, objeto do presente Edital, exige como obrigação a minha participação nos **Cursos de Formação** ofertados pelo Ministério da Educação – MEC e pela Secretaria da Educação e Cultura do Município de Caculé, sob pena de ser excluído(a), a qualquer momento, da função na qual estou me vinculando(a) e que o não comparecimento a eventos de formação em que eu estiver inscrito(a) vetará minha inscrição em futuros processos de **classificação e seleção** para **Assistentes de Alfabetização**.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local e data)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI DO EDITAL N.º 002/2023 –SEC**Declaração de Disponibilidade
(para servidores públicos ou de outro empregador)**

Pela presente Declaração de Disponibilidade, eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, ocupante do cargo de _____, do Quadro de Pessoal do (a) _____, em exercício no(a) _____, declaro ter disponibilidade de _____ horas no turno _____, para participação nas atividades no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, e estou ciente de que o trabalho voluntário que desenvolverei nos termos da Portaria n.º 280, de 19 de fevereiro de 2020, e n.º 546, de 20 de julho de 2021, e as horas trabalhadas não interferirão no cumprimento da minha jornada de trabalho na SEED ou em outra instituição em que tenho vínculo empregatício.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local e data)

Assinatura do(a) servidor(a)

ANEXO VIII DO EDITAL N.º 002/2023 – SEC

**Critérios de Classificação dos Candidatos a Assistente de Alfabetização
Voluntário**

CRITÉRIOS		ITENS	MÁXIMO DE PONTOS	VALOR DE CADA ESPECIFICIDADE
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Tempo de atuação na docência em alfabetização na rede pública ou privada (máximo de 3 anos)	15 créditos	5 pontos para cada ano de experiência comprovado
FORMAÇÃO	HABILITADO	Curso de Pós-Graduação na área da educação, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas	20 créditos	Será considerado apenas um curso
		Curso de Pedagogia, Magistério Superior ou licenciaturas.	15 créditos	Será considerado apenas um curso
		Curso completo de Magistério (Nível Médio)	10 créditos	Será considerado apenas um curso
	NÃO HABILITADO	Cursando as últimas séries do curso de Pedagogia, Magistério Superior ou licenciaturas	10 créditos	Será considerado apenas um curso
		Ensino Médio preferencialmente completo ou cursando o último ano do Magistério ou formação de docência (Nível Médio)	05 créditos	Será considerado apenas um curso

ANEXO IX DO EDITAL N.º 002/2023 – SEC**Endereço**

ANEXO X DO EDITAL N.º 002/2023 – SEC**Termo de Desistência de Candidato**

Eu, _____,
RG n.º _____, declaro a minha desistência do
serviço voluntário no Programa Tempo de Aprender, em que eu desempenharia ou
desempenho a função de **Assistente de Alfabetização Voluntário**.

_____, ____ de _____ de _____.
(Local e data)

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura da Comissão / Direção da Escola

Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

1. FUNDAMENTO LEGAL		
1.1 Portaria n.º 280/2020 e n.º 546/2021, da Secretaria de Alfabetização do Ministério da Educação (SEALF/MEC)		
2. ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO		
2.1 Nome		
2.2 Nome da mãe		
2.3 Nacionalidade	2.4 Estado Civil	2.5 Profissão
2.6 CPF/MF	2.7 RG/Org. Exp.	2.8 Data de Nascimento
2.9 Endereço (logradouro, n.º, bairro, cidade, UF e CEP)		
2.10 Telefones	2.11 E-mail	
3. ÓRGÃO OU ENTE EXECUTOR DO PROGRAMA		
3.1 Denominação PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA		3.2. CNPJ 13.676.788/0001-00
3.3 Endereço RUA RUI BARBOSA 26 CENTRO CACULÉ BAHIA – CEP 46.300-000		
3.4 Representante Legal ADAILTON SILVA COTRIM – SECRETARIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
3.5 Gestor Local ADAILTON SILVA COTRIM		
4. ÓRGÃO PAGADOR		
4.1 Denominação FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		4.2. CNPJ 00378257/0001-81
4.3 Endereço SBS QUADRA 2 – BLOCO F – EDIFÍCIO FNDE – CEP: 70070-929 – BRASÍLIA, DF		
4.4 Representante Legal Presidente do FNDE		
5. CONDIÇÕES GERAIS		
5.1 Do Compromisso		
Pelo presente instrumento particular, movido pela responsabilidade social e no intuito de contribuir com o esforço para a universalização da alfabetização no País, a pessoa física acima nominada e qualificada, doravante simplesmente denominada como Assistente de Alfabetização Voluntário , manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Tempo de Aprender, prestando serviço voluntário de		

Assistente de Alfabetização no Programa sob execução do Órgão também acima nominado, qualificado simplesmente como **Ente Executor**, nos termos dos artigos 1.º e 2.º da Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, observando, para tanto, as regras e metodologias do Programa e as normas expedidas pelo Ministério da Educação – MEC e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

5.2 Do Trabalho Voluntário

O **Assistente de Alfabetização** está ciente de que:

- a) fará trabalho voluntário de **Assistente de Alfabetização** no qual desenvolverá, com o auxílio do professor alfabetizador (professor regente), ações relacionadas à alfabetização dos alunos;
- b) deverá participar da formação promovida pelo Ente Executor, visando ao máximo o desempenho do alfabetizando;
- c) quando desejar, e sem qualquer ônus, poderá desvincular-se do Programa e cessar a prestação do serviço voluntário de **Assistente de Alfabetização**, bastando que comunique sua decisão ao Ente Executor.

5.3 Do Uso de Instalações e Serviços

Será permitido ao Assistente de Alfabetização o uso das instalações, bens e serviços do Ente Executor que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo, todavia, por eventuais danos que causar em decorrência do referido uso.

5.4. Da Vigência e Rescisão e do Foro

O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e seus efeitos, quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do Programa Tempo de Aprender.

6. LOCAL E DATA

6.1 Local

6.2 Data

7. ASSINATURA

7.1 NOME DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

7.2 ASSINATURA DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO